DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de novembro de 2026 – Edição 1.458 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 253/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, ITENS FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 19 de novembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 19 de novembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 19/11/2026 às 7h59.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, ITENS FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO.**
2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN

01	BARRA DE CEREAL ZERO LACTOSE E SEM GLÚTEN, 30G, DE BOA QUALIDADE, FLOCOS DE MILHO, MELADO, FLOCOS DE ARROZ, SEMENTE DE GIRASSOL, COCO DESIDRATADO EM LÂMINAS, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AMÊNDOA CRUA, NOZES, GERGELIM, CHIA, QUINOA, LINHAÇA DOURADA, GLICOSE DE MILHO, ÓLEO DE GIRASSOL E CANELA EM PÓ. ALÉRGICOS NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM LACTOSE	400	1,83
02	BISCOITO PÃO DE MEL, COM PESO EM TORNO DE 50G, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN, ELABORADO COM INGREDIENTES PERMITIDOS PARA DIETA SEM GLÚTEN E SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA NA PREPARAÇÃO. FABRICADO EM ATÉ 12H ANTES DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, INCLUIR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E A FRASE: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	100	12,89
03	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	174	53,89
04	BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, SUCO DE LIMÃO E RASPAS DE LIMÃO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM) - UN	174	52,99
05	BOLO INTEGRAL (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	125	56,33
06	BOLO SABOR COCO COM COBERTURA DE CALDA DE COCO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	172	48,49
07	BOLO SABOR LARANJA COM COBERTURA DE CALDA DE LARANJA (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	172	64,26
08	BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE BOLO SIMPLES, SEM FARINHA DE TRIGO E LEITE, COM SABORES VARIADOS, PESANDO CERCA DE 500G GRAMAS (FORMA REDONDA COM FURO COM DIAMETRO DE 14/16 CM E ALTURA DE 7/8 CM) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA. FABRICADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA. INCLUIR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E A FRASE: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE.	40	33,28
09	CAFÉ COMPLETO A SER SERVIDO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO CONTENDO: PÃO DE MILHO, PÃO SOVADO, QUEIJO TRADICIONAL, QUEIJO TEMPERADO, COPA, SALAME, LINGUIÇA COZIDA, MORCELA, TORRESMO, CHIMIAS (MELADO, NATA E MAIS TRÊS SABORES), RISOLES DE CARNE E FRANGO, PASTÉIS, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, MINI PIZZA, NINI HAMBURGUER (PÃO, MAIONESE, ALFACE, CARNE, GELEIA, QUEIJO, PIMENTA, PALITO), MINI CACHORRO QUENTE (PÃO, MAIONESE, MOLHO, BATATA PALHA,	1.140	60,00

	GUARDANAPO), CANAPÉS (MASSINHA, RECHEIO, SALSA), CANUDINHOS (RECHEIO, CANUDINHO), BARQUETES (CANOINHA, RECHEIO, CEREJA, FIOS DE OVOS), ENFIADINHO (PALITO), ENROLADINHO DE FRIOS, ABÓBORA, PÊSSEGO, QUINDIM, NARIZ ENTUPIDO, TROUXINHA DE MORANGO, BOLACHA CASEIRA, ROCOMBOLE, CUCA (DIVERSOS SABORES), TORTA FRIA (FRANGO, PICLES), SOBREMESAS (TORTA DE BOLACHA, PUDIM, UVA, ABACAXI, BANANA, PÊSSEGO), DOCINHOS (TRADICIONAIS, GOURMET, QUINDIN), BOLO MORANGO, BOLO CASSATA DE MORANGO, TORTA BONOFFEE, TORTAS TRADICIONAIS (MARTA ROCHA, CHOCOLATE, SUPER BOA, ABACAXI, PALOMA), BATATA FRITA, BEBIDAS (CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, CHÁ, SUCO NATURAL DE UVA E LARANJA).		
10	DOCINHOS SORTIDOS	4.200	2,75
11	MINI HAMBURGUER DE CARNE, 80G APROXIMADAMENTE.	4.100	5,02
12	MINI-PIZZA SABORES DIVERSOS, 28 À 35G APROXIMADAMENTE.	4.900	2,57
13	MUFFIN ASSADO, COM PESO EM TORNO DE 100G, ZERO LACTOSE E SEM GLÚTEN, ELABORADO COM FARINHAS PERMITIDAS PARA DIETA SEM GLÚTEN E SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA NA PREPARAÇÃO. FABRICADO EM ATÉ 12H ANTES DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, INCLUIR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E A FRASE: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	100	5,96
14	NEGA MALUCA GRANDE SABOR CHOCOLATE PRETO COM COBERTURA DE BRIGADEIRO E GRANULADO DE CHOCOLATE PRETO E BRANCO (FORMA MEDINDO 38X22 CM)	200	58,82
15	PASTEL GRANDE DE CARNE, 150G APROXIMADAMENTE.	100	10,95
16	SALADA DE FRUTAS: PREPARAÇÃO COMPOSTA POR FRUTAS FRESCAS, HIGIENIZADAS, SELECIONADAS E DE BOA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUZIDA COM FRUTAS CORTADAS EM PEDAÇOS UNIFORMES, PODENDO CONTER BANANA, MAÇÃ, MAMÃO, LARANJA, MELÃO, ABACAXI, MORANGO E/OU OUTRAS FRUTAS DA ÉPOCA, CONFORME DISPONIBILIDADE. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300 G, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, LIMPA, ÍNTEGRA, FECHADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	500	10,66

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.
3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS
4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o item 5, e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela licitante vencedora no prazo e na forma estabelecidos no item 6.
4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA
5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e/ou fabricante, quando aplicável, e dos valores unitários e totais do item, englobando todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
5.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo ou outra informação capaz de revelar sua identidade, sob pena de desclassificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, após o término da fase de lances, encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).
6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.
6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da

filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância competente, compatível com as atividades de manipulação, preparação, fabricação, fornecimento ou comercialização dos alimentos, correspondentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.
b) Alvará de Funcionamento – comprovante de regularidade do estabelecimento para exercício da atividade.

6.7. DECLARAÇÕES
a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO
14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) demais hipóteses previstas em lei.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
16.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30° (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetua cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a situação tributária da CONTRATADA.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.

18.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A medição será realizada com base nos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

18.8. O recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva, que ficará condicionada à conferência das quantidades, especificações, número do lote, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.

18.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

18.10. A Nota Fiscal será conferida pelo fiscal da contratação quanto à sua conformidade com a Nota de Empenho e com os produtos efetivamente entregues, constituindo requisito para o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o posterior pagamento.

18.11. O pagamento será efetuado pela Administração, após o recebimento definitivo dos produtos e a liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento dos lanches destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais e da Administração Pública será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da contratação.
19.2. A execução do objeto observará as seguintes condições:

- Os lanches deverão ser fornecidos mediante solicitação formal de cada Secretaria ou órgão da administração
- A contratada deverá realizar a entrega dos lanches no prazo de 48 horas, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho;
- Os lanches deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados e acondicionados;
- As entregas ocorrerão junto nos locais citados no Estudo Técnico Preliminar, com horário a ser definido.
- O transporte em carro adequado será de inteira responsabilidade da contratada;
- Os lanches serão recebidos provisoriamente para conferência dos quantitativos e qualidade e avaliação de qualidade pelo fiscal do contrato dos itens;
- Após verificação e aceitação pela Administração, será realizado o recebimento definitivo;
- Os lanches que não apresentarem condições de consumo, avarias, baixa qualidade ou divergência do Estudo Técnico Preliminar não serão recebidos pela Administração.
- A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal da contratação para acompanhamento da execução do objeto.

19.3. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei.
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
21.1.1. Para fins de observância do prazo previsto no item 21.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.
21.1.2. Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizadas as alterações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e as condições legalmente estabelecidos, não se confundindo tais alterações com os quantitativos registrados na Ata.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
22.3. A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.
22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:
23.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 05/11/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 05 de novembro de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de novembro de 2026 – Edição 1.458 – Lei 2.558/2014

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ÓRGÃO/SECRETARIA
Secretaria Municipal de Assistência Social
SETOR DEMANDANTE
Assistência Social

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
A presente contratação tem por finalidade atender a viabilidade técnica e econômica para a **aquisição parcelada de lanches e confeitaria** destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública, especialmente para reuniões, cursos, capacitações, palestras, conferências, oficinas, campanhas, eventos institucionais, atividades educativas, ações comunitárias e demais atividades previamente programadas pelo Município.
Os quantitativos definitivos deverão ser estabelecidos com base no levantamento do consumo histórico, programação das atividades e estimativa de demanda das Secretarias participantes.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício vigente, em consonância com o planejamento da Administração pública, assim como está alinhado com as metas das Secretarias Municipais e da Administração Pública.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:
Requisitos da contratação:
- Ser próprios para consumo humano;
- Apresentar qualidade e características compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- Ser produzidos e manipulados em condições adequadas de higiene;
- Apresentar aparência, odor, sabor e textura próprios;
- Estar livres de sujidades, materiais estranhos ou sinais de deterioração;
- Ser entregues em condições adequadas de conservação;
- Possuir embalagem adequada, quando aplicável;
- Observar a legislação sanitária vigente;
- Ser transportados em condições apropriadas;
- Ser entregues dentro do prazo de validade.
- Ser produzidos no dia da entrega.

A empresa fornecedora deverá observar as normas sanitárias aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização dos alimentos.
LOCAL DE ENTREGA:
Os lanches deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre; Rua Carlos Ensslin, Nº 165, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS.
Secretaria de Assistência Social; Rua Castelo Branco, Nº 373, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS.
Parque de Eventos Prefeito Atílio Pasa; Rua Leopoldo Rech, Arroio do Tigre/RS.
Ginasio Tigrão – Ginásio Municipal de Arroio do Tigre, Rua Vinte e Cinco de Julho, Bairro Rutzen, Arroio do Tigre/RS.
Secretaria Municipal de Agricultura; Rua Dom Guilherme Muller, Nº 759, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS.
Comunidade Evangélica Martim Lutero, Rua Pastor Richert, Nº 243, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS.

HORÁRIO DE ENTREGA:

- Das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00
- Outro horário definido pela Administração quando se tratar de evento especifico.

PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais devem ser entregues até 48 horas após a solicitação no local descrito acima.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram estimados de acordo com base no histórico de consumo da Administração, no número de eventos previstos, na quantidade estimada de participantes e na demanda apresentada pelas Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	BARRA DE CEREAL ZERO LACTOSE E SEM GLÚTEN, 30G, DE BOA QUALIDADE, FLOCOS DE MILHO, MELADO, FLOCOS DE ARROZ, SEMENTE DE GIRASSOL, COCO DESIDRATADO EM LÂMINAS, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AMÊNDOA CRUA, NOZES, GERGELIM, CHIA, QUINOA, LINHAÇA DOURADA, GLICOSE DE MILHO, ÓLEO DE GIRASSOL E CANELA EM PÓ. ALÉRGICOS NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM LACTOSE	400
02	BISCOITO PÃO DE MEL, COM PESO EM TORNO DE 50G, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN, ELABORADO COM INGREDIENTES PERMITIDOS PARA DIETA SEM GLÚTEN E SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA NA PREPARAÇÃO. FABRICADO EM ATÉ 12H ANTES DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, INCLUIR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E A FRASE: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	100
03	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	174
04	BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, SUCO DE LIMÃO E RASPAS DE LIMÃO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM) - UN	174
05	BOLO INTEGRAL (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	125
06	BOLO SABOR COCO COM COBERTURA DE CALDA DE COCO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	172

07	BOLO SABOR LARANJA COM COBERTURA DE CALDA DE LARANJA (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	172
08	BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE BOLO SIMPLES, SEM FARINHA DE TRIGO E LEITE, COM SABORES VARIADOS, PESANDO CERCA DE 500G GRAMAS (FORMA REDONDA COM FURO COM DIAMETRO DE 14/16 CM E ALTURA DE 7/8 CM) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA. FABRICADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA. INCLUIR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E A FRASE: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE.	40
09	CAFÉ COMPLETO A SER SERVIDO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO CONTENDO: PÃO DE MILHO, PÃO SOVADO, QUEIJO TRADICIONAL, QUEIJO TEMPERADO, COPA, SALAME, LINGUIÇA COZIDA, MORCELA, TORRESMO, CHIMIAS (MELADO, NATA E MAIS TRÊS SABORES), RISOLES DE CARNE E FRANGO, PASTÉIS, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, MINI PIZZA, NINI HAMBURGUER (PÃO, MAIONESE, ALFACE, CARNE, GELEIA, QUEIJO, PIMENTA, PALITO), MINI CACHORRO QUENTE (PÃO, MAIONESE, MOLHO, BATATA PALHA, GUARDANAPO), CANAPÉS (MASSINHA, RECHEIO, SALSA), CANUDINHOS (RECHEIO, CANUDINHO), BARQUETES (CANOINHA, RECHEIO, CEREJA, FIOS DE OVOS), ENFIADINHO (PALITO), ENROLADINHO DE FRIOS, ABÓBORA, PÊSSEGO, QUINDIM, NARIZ ENTUPIDO, TROUXINHA DE MORANGO, BOLACHA CASEIRA, ROCOMBOLE, CUCA (DIVERSOS SABORES), TORTA FRIA (FRANGO, PICLES), SOBREMESAS (TORTA DE BOLACHA, PUDIM, UVA, ABACAXI, BANANA, PÊSSEGO), DOCINHOS (TRADICIONAIS, GOURMET, QUINDIN), BOLO MORANGO, BOLO CASSATA DE MORANGO, TORTA BONOFFEE, TORTAS TRADICIONAIS (MARTA ROCHA, CHOCOLATE, SUPER BOA, ABACAXI, PALOMA), BATATA FRITA, BEBIDAS (CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, CHÁ, SUCO NATURAL DE UVA E LARANJA).	1.140
10	DOCINHOS SORTIDOS	4.200
11	MINI HAMBURGUER DE CARNE, 80G APROXIMADAMENTE.	4.100
12	MINI-PIZZA SABORES DIVERSOS, 28 À 35G APROXIMADAMENTE.	4.900
13	MUFFIN ASSADO, COM PESO EM TORNO DE 100G, ZERO LACTOSE E SEM GLÚTEN, ELABORADO COM FARINHAS PERMITIDAS PARA DIETA SEM GLÚTEN E SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA NA PREPARAÇÃO. FABRICADO EM ATÉ 12H ANTES DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, INCLUIR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E A FRASE: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	100
14	NEGA MALUCA GRANDE SABOR CHOCOLATE PRETO COM COBERTURA DE BRIGADEIRO E GRANULADO DE CHOCOLATE PRETO E BRANCO (FORMA MEDINDO 38X22 CM)	200
15	PASTEL GRANDE DE CARNE, 150G APROXIMADAMENTE.	100

16	SALADA DE FRUTAS: PREPARAÇÃO COMPOSTA POR FRUTAS FRESCAS, HIGIENIZADAS, SELECIONADAS E DE BOA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUZIDA COM FRUTAS CORTADAS EM PEDAÇOS UNIFORMES, PODENDO CONTER BANANA, MAÇÃ, MAMÃO, LARANJA, MELÃO, ABACAXI, MORANGO E/OU OUTRAS FRUTAS DA ÉPOCA, CONFORME DISPONIBILIDADE. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300 G, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, LIMPA, ÍNTEGRA, FECHADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	500

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado, visando identificar as alternativas disponíveis para atendimento da a necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos e econômico relacionados ao fornecimento de lanches para atender as necessidades administrativa do município. Dentre as alternativas disponibilizadas pela lei de licitações, no presente caso, destaca-se a contratação na modalidade **Pregão Eletrônico associado Sistema de Registro de Preços.**

O Sistema de Registro de Preços demostra ser a possibilidade mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que estamos falando de bens comuns de mercado. Além disso o Sistema de Registro de Preços possibilita a aquisição parcelada se adequando a necessidade das Secretarias Municipais e também da Administração Pública. Podendo desta forma ser adquirido os lanches descritos conforme a necessidade aparente e adequada dos eventos realizados pela administração.

O critério de preço será o de menor preço por item, visando a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei 14.133/2021.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada junto a fornecedores da confeitaria, consultas em contratações similares de órgãos públicos e bancos de preços oficiais (LICITACON), observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram considerados os quantitativos necessários para atender às demandas das Secretarias Municipais e da Administração durante o período estimado de 12 (doze) meses.

Descrição	**VALOR 1**	**VALOR 2**	**VALOR 3**	**MÉDIA**
BARRA DE CEREAL ZERO LACTOSE E SEM GLÚTEN, 30G, DE BOA QUALIDADE, FLOCOS DE MILHO, MELADO, FLOCOS DE ARROZ, SEMENTE DE GIRASSOL, COCO DESIDRATADO EM LÂMINAS, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AMÊNDOA CRUA, NOZES, GERGELIM, CHIA, QUINOA, LINHAÇA DOURADA, GLICOSE DE MILHO, ÓLEO DE GIRASSOL E CANELA EM PÓ. ALÉRGICOS NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM LACTOSE	R$ 1,95	R$ 2,26	R$ 1,29	R$ 1,83

BISCOITO PÃO DE MEL, COM PESO EM TORNO DE 50G, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN, ELABORADO COM INGREDIENTES PERMITIDOS PARA DIETA SEM GLÚTEN E SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA NA PREPARAÇÃO. FABRICADO EM ATÉ 12H ANTES DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, INCLUIR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E A FRASE: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	R$17,68	R$ 10,30	R$ 10,69	R$ 12,89
BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	R$ 50,00	R$ 49,44	R$ 62,24	R$ 53,89
BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, SUCO DE LIMÃO E RASPAS DE LIMÃO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	R$ 68,99	R$ 50,00	R$ 40	R$ 52,99
BOLO INTEGRAL (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	R$ 44,00	R$ 50,00	R$ 75,00	R$ 56,33
BOLO SABOR COCO COM COBERTURA DE CALDA DE COCO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	R$ 56,49	R$44,00	R$ 45,00	R$ 48,49
BOLO SABOR LARANJA COM COBERTURA DE CALDA DE LARANJA (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	R$ 58,49	R$ 60,00	R$ 74,30	R$ 64,26
BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE BOLO SIMPLES, SEM FARINHA DE TRIGO E LEITE, COM SABORES VARIADOS, PESANDO CERCA DE 500G GRAMAS (FORMA REDONDA COM FURO COM DIAMETRO DE 14/16 CM E ALTURA DE 7/8 CM) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA. FABRICADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA. INCLUIR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E A FRASE: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE.	R$36,00	R$ 31,00	R$ 32,85	R$ 33,28
CAFÉ COMPLETO A SER SERVIDO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO CONTENDO: PÃO DE MILHO, PÃO SOVADO, QUEIJO TRADICIONAL, QUEIJO TEMPERADO, COPA, SALAME, LINGUIÇA COZIDA, MORCELA, TORRESMO, CHIMIAS (MELADO, NATA E MAIS TRÊS SABORES), RISOLES DE CARNE E FRANGO, PASTÉIS, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, MINI PIZZA, NINI HAMBURGUER (PÃO, MAIONESE, ALFACE, CARNE, GELEIA, QUEIJO, PIMENTA,	R$ 50,00	R$ 72,00	R$ 58,00	R$ 60,00

PALITO), MINI CACHORRO QUENTE (PÃO, MAIONESE, MOLHO, BATATA PALHA, GUARDANAPO), CANAPÉS (MASSINHA, RECHEIO, SALSA), CANUDINHOS (RECHEIO, CANUDINHO), BARQUETES (CANOINHA, RECHEIO, CEREJA, FIOS DE OVOS), ENFIADINHO (PALITO), ENROLADINHO DE FRIOS, ABÓBORA, PÊSSEGO, QUINDIM, NARIZ ENTUPIDO, TROUXINHA DE MORANGO, BOLACHA CASEIRA, ROCOMBOLE, CUCA (DIVERSOS SABORES), TORTA FRIA (FRANGO, PICLES), SOBREMESAS (TORTA DE BOLACHA, PUDIM, UVA, ABACAXI, BANANA, PÊSSEGO), DOCINHOS (TRADICIONAIS, GOURMET, QUINDIN), BOLO MORANGO, BOLO CASSATA DE MORANGO, TORTA BONOFFEE, TORTAS TRADICIONAIS (MARTA ROCHA, CHOCOLATE, SUPER BOA, ABACAXI, PALOMA), BATATA FRITA, BEBIDAS (CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, CHÁ, SUCO NATURAL DE UVA E LARANJA).				
DOCINHOS SORTIDOS	R$ 2,50	R$ 1,19	R$ 3,85	R$ 2,75
MINI HAMBURGUER DE CARNE, 80G APROXIMADAMENTE.	R$ 6,40	R$ 5,90	R$ 3,56	R$ 5,20
MINI-PIZZA SABORES DIVERSOS, 28 À 35G APROXIMADAMENTE.	R$ 2,25	R$ 2,50	R$ 2,98	R$ 2,57
MUFFIN ASSADO, COM PESO EM TORNO DE 100G, ZERO LACTOSE E SEM GLÚTEN, ELABORADO COM FARINHAS PERMITIDAS PARA DIETA SEM GLÚTEN E SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA NA PREPARAÇÃO. FABRICADO EM ATÉ 12H ANTES DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, INCLUIR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E A FRASE: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	R$ 6,39	R$ 5,77	R$ 5,73	R$ 5,96
NEGA MALUCA GRANDE SABOR CHOCOLATE PRETO COM COBERTURA DE BRIGADEIRO E GRANULADO DE CHOCOLATE PRETO E BRANCO (FORMA MEDINDO 38X22 CM)	R$ 60,00	R$ 51,48	R$ 65,00	R$ 58,82
PASTEL GRANDE DE CARNE, 150G APROXIMADAMENTE.	R$ 17,00	R$ 8,00	R$ 7,86	R$ 10,95
SALADA DE FRUTAS: PREPARAÇÃO COMPOSTA POR FRUTAS FRESCAS,	R$10,20	R$ 11,80	R$ 10,00	R$ 10,66

HIGIENIZADAS, SELECIONADAS E DE BOA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUZIDA COM FRUTAS CORTADAS EM PEDAÇOS UNIFORMES, PODENDO CONTER BANANA, MAÇÃ, MAMÃO, LARANJA, MELÃO, ABACAXI, MORANGO E/OU OUTRAS FRUTAS DA ÉPOCA, CONFORME DISPONIBILIDADE. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300 G, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, LIMPA, ÍNTEGRA, FECHADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. UN				
				TOTAL: R$ 180.293,39

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 180.293,39

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para aquisição parcelada de lanches diversos para atendimento contínuo das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e também da Administração.

A contratação compreenderá produção, transporte, armazenamento adequado, entrega parcelada, substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o que foi solicitado e garantia de qualidade dos itens.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será parcelado por itens, visando ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores, em conformidade com os princípios da economicidade, impessoalidade e vantajosidade, conforme a lei 14.133/2021.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de lanches destinados às atividades, oficinas, projetos, reunião, cursos de capacitação, festividades municipais e demais eventos promovidos pelas Secretarias Municipais e Administração Pública

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir o fornecimento de lanches para as atividades municipais;
- assegurar produtos com qualidade e condições adequadas de consumo;
- proporcionar maior planejamento das atividades;
- evitar aquisições emergenciais;
- reduzir custos administrativos;
- obter preços mais vantajosos por meio da competição;
- garantir maior controle sobre os gastos públicos;
- possibilitar fornecimento conforme a demanda;
- garantir padronização dos produtos;

- atender adequadamente aos participantes das atividades promovidas pelo Município;

Os resultados pretendidos estão alinhados ao interesse público e às necessidades da Administração, buscando maior eficiência na execução das atividades da política deste município.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração adotará as seguintes providências:

- Realizar a elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos lanches, quantitativos e demais condições da contratação;
- Providenciar a reserva orçamentária necessária para suportar a despesa decorrente da contratação;
- Designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos lanches;
- Organizar os procedimentos de conferência, condições de recebimento e qualidade dos lanches adquiridos;
- Verificar a adequação entregues às especificações previstas no processo de contratação;
- Adotar mecanismos de controle de consumo, visando maior eficiência e economicidade.
- Desta forma será elaborado conforme a atual lei de licitações.

VI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilidade e execução da presente contratação, considerando que a aquisição dos lanches atenderá de forma autônoma às demandas das Secretarias Municipais e também a Administração.

VII – DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de alimentos poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de embalagens, geração de resíduos orgânicos e descarte de materiais utilizados no acondicionamento e transporte.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre a técnica economicamente mais viável, adotando as seguintes providências:

- redução do uso excessivo de embalagens;
- preferência por embalagens adequadas e recicláveis;
- utilização racional de materiais descartáveis;
- correta destinação dos resíduos;
- redução do desperdício de alimentos;
- planejamento adequado das quantidades;
- incentivo à utilização de materiais reutilizáveis quando disponíveis;

VIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de lanches destinados às Secretarias Municipais mostram-se adequada, necessária e viável para o atendimento das demandas desenvolvidas pelo município.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta apresenta compatibilidade com as necessidades da Administração, viabilidade operacional e disponibilidade orçamentária, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, conclui-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação.

Arroio do Tigre/RS, 23 de outubro de 2026.

ARTEMIO PAULO DRACHLER
Secretário Municipal da Assistência Social

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de novembro de 2026 – Edição 1.458 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

A) DEFINIÇÃO DO OBJETO;
O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição parcelada de lanches**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública, para utilização em reuniões, capacitações, palestras, oficinas, cursos, seminários, conferências, campanhas, eventos institucionais, atividades educativas, ações comunitárias e demais atividades promovidas pelo Município.
Os produtos deverão ser fornecidos conforme demanda da Administração, observando-se rigorosamente as especificações, quantidades, condições de acondicionamento, qualidade, higiene e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
Trata-se de aquisições de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme consta no artigo 84 da lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado os benefícios para a Administração Pública.

B) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;
A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, demostrando a necessidade da aquisição de lanches e itens de confeitaria para garantir a continuidade dos eventos, palestras, reuniões, cursos e demais atividades institucionais das Secretarias e da Administração Pública.
O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação mediante Sistema de Registro de Preços, considerando aspectos de economicidade, eficiência administrativa, controle de estoque, redução de desperdícios e atendimento parcelado conforme demanda.

C) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;
A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de produtos de lanches e alimentos, incluindo:
a) preparação ou fabricação dos alimentos;
b) acondicionamento adequado;
c) embalagem;
d) transporte;
e) entrega no local indicado pela Administração;
f) substituição de produtos recusados;
g) atendimento às normas sanitárias;
h) emissão da documentação fiscal correspondente.
A contratação visa assegurar a continuidade dos, projetos, palestras, eventos, reuniões e demais necessidades da administração municipal

D) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá observar, além da Lei nº 14.133/2021, a legislação sanitária aplicável à produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos, bem como as normas municipais, estaduais e federais pertinentes. Deverão ser observadas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes relacionadas às boas práticas para serviços de alimentação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa que assinará a proposta ou contrato;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo quando constar validade expressa no

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Alvará Sanitário, válido expedido pelo órgão de vigilância competente, compatível com as atividades de manipulação, preparação, fabricação, fornecimento ou comercialização de alimentos, conforme objeto contratado
- Alvará de Funcionamento – comprovante de regularidade do estabelecimento para exercício da atividade.

E) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos lanches destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais e da Administração Pública será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da contratação.

A execução do objeto observará as seguintes condições:

- Os lanches deverão ser fornecidos mediante solicitação formal de cada Secretaria ou órgão da administração

- A contratada deverá realizar a entrega dos lanches no prazo de 48 horas, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho;
- Os lanches deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados e acondicionados;
- As entregas ocorrerão junto nos locais citados no Estudo Técnico Preliminar, com horário a ser definido.
- O transporte em carro adequado será de inteira responsabilidade da contratada;
- Os lanches serão recebidos provisoriamente para conferência dos quantitativos e qualidade e avaliação de qualidade pelo fiscal do contrato dos itens;
- Após verificação e aceitação pela Administração, será realizado o recebimento definitivo;
- Os lanches que não apresentarem condições de consumo, avarias, baixa qualidade ou divergência do Estudo Técnico Preliminar não serão recebidos pela Administração.
- A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal da contratação para acompanhamento da execução do objeto.

O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

F) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO;

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto contratado.
O fiscal do contrato será responsável por:

- Acompanhar a execução do fornecimento dos lanches;
- Conferir os quantitativos e especificações dos itens entregues;
- Verificar a qualidade e se os lanches atendem as normas sanitárias fornecidos;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Não receber os itens que estiver em desacordo com as especificações;
- Atestar o recebimento dos materiais para fins de pagamento;
- Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

Secretaria	Gestor	Fiscal
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ARTEMIO PAULO DRACHLER	DEISE LILIANE MAI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VILMA TERESINHA DA SILVA TELOKEN	RAIANE RANGEL KRIESE
SECRETARIA DA FAZENDA	JULIANA BERNARDY	ANA FLAVIA SPETH BONADEO
SECRETARIA DA AGRICULTURA	GILBERTO ABEL SCHAFER	MIRIAN REDIN
SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO	FRANCISCO BERNARDY	MIRIAN REDIN
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT	ALINE FEITEN

SECRETARIA DA SAÚDE	DAIANE DAHLKE	CLAUDIA OLIVEIRA TELLES
SECRETARIA DO TURISMO	VIVIANE REDIN MERGEN	FABRICIO DANIEL PAPE

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

G) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;
O pagamento será realizado conforme os produtos efetivamente entregues e aceitos pela administração. A liquidação ocorrerá mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias após apresentação da nota fiscal

H) FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;
A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
MODALIDADE: Pregão – artigo 28, inciso I
FORMA: Eletrônica
CRITÉRIO: Menor preço por item.

I) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;
A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços local e regional conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores do ramo, contratações similares de outros órgãos públicos, bancos de preços oficiais e/ou painel de preços governamentais, incluindo a pesquisa no licitacon-RS.

Descrição	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	MÉDIA
BARRA DE CEREAL ZERO LACTOSE E SEM GLÚTEN, 30G, DE BOA QUALIDADE, FLOCOS DE MILHO, MELADO, FLOCOS DE ARROZ, SEMENTE DE GIRASSOL, COCO DESIDRATADO EM LÂMINAS, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AMÊNDOA CRUA, NOZES, GERGELIM, CHIA, QUINOA, LINHAÇA DOURADA, GLICOSE DE MILHO, ÓLEO DE GIRASSOL E CANELA EM PÓ. ALÉRGICOS NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM LACTOSE	R$ 1,95	R$ 2,26	R$ 1,29	R$ 1,83
BISCOITO PÃO DE MEL, COM PESO EM TORNO DE 50G, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN, ELABORADO COM INGREDIENTES PERMITIDOS PARA DIETA SEM GLÚTEN E	R$17,68	R$ 10,30	R$ 10,69	R$ 12,89

SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA NA PREPARAÇÃO. FABRICADO EM ATÉ 12H ANTES DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, INCLUIR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E A FRASE: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE				
BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	R$ 50,00	R$ 49,44	R$ 62,24	R$ 53,89
BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, SUCO DE LIMÃO E RASPAS DE LIMÃO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	R$ 68,99	R$ 50,00	R$ 40	R$ 52,99
BOLO INTEGRAL (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	R$ 44,00	R$ 50,00	R$ 75,00	R$ 56,33
BOLO SABOR COCO COM COBERTURA DE CALDA DE COCO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	R$ 56,49	R$44,00	R$ 45,00	R$ 48,49
BOLO SABOR LARANJA COM COBERTURA DE CALDA DE LARANJA (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	R$ 58,49	R$ 60,00	R$ 74,30	R$ 64,26
BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE BOLO SIMPLES, SEM FARINHA DE TRIGO E LEITE, COM SABORES VARIADOS, PESANDO CERCA DE 500G GRAMAS (FORMA REDONDA COM FURO COM DIAMETRO DE 14/16 CM E ALTURA DE 7/8 CM) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA. FABRICADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA. INCLUIR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E A FRASE: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE.	R$36,00	R$ 31,00	R$ 32,85	R$ 33,28
CAFÉ COMPLETO A SER SERVIDO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO CONTENDO: PÃO DE MILHO, PÃO SOVADO, QUEIJO TRADICIONAL, QUEIJO TEMPERADO, COPA, SALAME, LINGUIÇA COZIDA, MORCELA, TORRESMO, CHIMIAS (MELADO, NATA E MAIS TRÊS SABORES), RISOLES DE CARNE E FRANGO, PASTÉIS, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, MINI PIZZA, NINI HAMBURGUER (PÃO, MAIONESE, ALFACE, CARNE, GELEIA, QUEIJO, PIMENTA, PALITO), MINI CACHORRO QUENTE (PÃO, MAIONESE, MOLHO, BATATA PALHA, GUARDANAPO), CANAPÉS (MASSINHA, RECHEIO, SALSA), CANUDINHOS (RECHEIO,	R$ 50,00	R$ 72,00	R$ 58,00	R$ 60,00

CANUDINHO), BARQUETES (CANOINHA, RECHEIO, CEREJA, FIOS DE OVOS), ENFIADINHO (PALITO), ENROLADINHO DE FRIOS, ABÓBORA, PÊSSEGO, QUINDIM, NARIZ ENTUPIDO, TROUXINHA DE MORANGO, BOLACHA CASEIRA, ROCOMBOLE, CUCA (DIVERSOS SABORES), TORTA FRIA (FRANGO, PICLES), SOBREMESAS (TORTA DE BOLACHA, PUDIM, UVA, ABACAXI, BANANA, PÊSSEGO), DOCINHOS (TRADICIONAIS, GOURMET, QUINDIN), BOLO MORANGO, BOLO CASSATA DE MORANGO, TORTA BONOFFEE, TORTAS TRADICIONAIS (MARTA ROCHA, CHOCOLATE, SUPER BOA, ABACAXI, PALOMA), BATATA FRITA, BEBIDAS (CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, CHÁ, SUCO NATURAL DE UVA E LARANJA).				
DOCINHOS SORTIDOS	R$ 2,50	R$ 1,19	R$ 3,85	R$ 2,75
MINI HAMBURGUER DE CARNE, 80G APROXIMADAMENTE.	R$ 6,40	R$ 5,90	R$ 3,56	R$ 5,20
MINI-PIZZA SABORES DIVERSOS, 28 À 35G APROXIMADAMENTE.	R$ 2,25	R$ 2,50	R$ 2,98	R$ 2,57
MUFFIN ASSADO, COM PESO EM TORNO DE 100G, ZERO LACTOSE E SEM GLÚTEN, ELABORADO COM FARINHAS PERMITIDAS PARA DIETA SEM GLÚTEN E SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA NA PREPARAÇÃO. FABRICADO EM ATÉ 12H ANTES DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, INCLUIR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E A FRASE: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	R$ 6,39	R$ 5,77	R$ 5,73	R$ 5,96
NEGA MALUCA GRANDE SABOR CHOCOLATE PRETO COM COBERTURA DE BRIGADEIRO E GRANULADO DE CHOCOLATE PRETO E BRANCO (FORMA MEDINDO 38X22 CM)	R$ 60,00	R$ 51,48	R$ 65,00	R$ 58,82
PASTEL GRANDE DE CARNE, 150G APROXIMADAMENTE.	R$ 17,00	R$ 8,00	R$ 7,86	R$ 10,95
SALADA DE FRUTAS: PREPARAÇÃO COMPOSTA POR FRUTAS FRESCAS, HIGIENIZADAS, SELECIONADAS E DE BOA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUZIDA COM FRUTAS CORTADAS EM PEDAÇOS UNIFORMES,	R$10,20	R$ 11,80	R$ 10,00	R$ 10,66

PODENDO CONTER BANANA, MAÇÃ, MAMÃO, LARANJA, MELÃO, ABACAXI, MORANGO E/OU OUTRAS FRUTAS DA ÉPOCA, CONFORME DISPONIBILIDADE. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300 G, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, LIMPA, ÍNTEGRA, FECHADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. UN				

J) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, previstas no orçamento vigente do Município:

369 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL
388 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
403 – PROGRAMA ATENÇÃO À FAMÍLIA FAIF
408 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
447 – PROMOÇÃO DO TURISMO
307 – INCENTIVO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PIAPS – ESTADO
341 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA – CUSTEIO
351 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS DA UNIÃO.
99 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
465 – SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA
81 – SECRETARIA DA FAZENDA
41 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO

3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Arroio do Tigre/RS, 23 de outubro de 2026

ARTEMIO PAULO DRACHLER
Secretário Municipal da Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de novembro de 2026 – Edição 1.458 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 72/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE LANCHES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com o Processo Administrativo nº 253/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO
3.1. Para a contratação dos itens registrados nesta Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R$	R$
02		UN	R$	R$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. Na hipótese de deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. As solicitações de fornecimento serão realizadas pelas Secretarias Municipais ou demais órgãos da Administração, conforme suas necessidades, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.
5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da autorização de fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação decorrente, bem como aqueles que apresentarem avarias, baixa qualidade ou condições inadequadas ao consumo, serão rejeitados pela Administração e deverão ser imediatamente retirados pela contratada, que deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, em prazo a ser fixado pela fiscalização, compatível com a necessidade que originou o fornecimento.
5.6. A recusa ou o descumprimento injustificado da obrigação de substituição dos produtos poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis.
5.7. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados no Estudo Técnico Preliminar, conforme a necessidade da Administração, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, podendo ser definido outro horário pela Administração quando se tratar de evento específico, sem custos adicionais de transporte ou entrega.
5.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados e acondicionados, observadas as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte adequado até o local indicado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que tiver seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. O licitante que tiver seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de contratação decorrente, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.1.1. Sem prejuízo das multas previstas neste item, poderão ser aplicadas as demais sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão exercidas pelos gestores e fiscais designados para cada Secretaria Municipal, conforme tabela abaixo, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização dos produtos recebidos quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o produto ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas pelo fiscal ao respectivo gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o fornecedor para adotar as providências necessárias à correção, podendo, quando for o caso, ser recomendada a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ___ de 2026.

_____	_____
VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de novembro de 2026 – Edição 1.458 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN
01	BARRA DE CEREAL ZERO LACTOSE E SEM GLÚTEN, 30G, DE BOA QUALIDADE, FLOCOS DE MILHO, MELADO, FLOCOS DE ARROZ, SEMENTE DE GIRASSOL, COCO DESIDRATADO EM LÂMINAS, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AMÊNDOA CRUA, NOZES, GERGELIM, CHIA, QUINOA, LINHAÇA DOURADA, GLICOSE DE MILHO, ÓLEO DE GIRASSOL E CANELA EM PÓ. ALÉRGICOS NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO CONTÉM LACTOSE	400	
02	BISCOITO PÃO DE MEL, COM PESO EM TORNO DE 50G, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN, ELABORADO COM INGREDIENTES PERMITIDOS PARA DIETA SEM GLÚTEN E SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA NA PREPARAÇÃO. FABRICADO EM ATÉ 12H ANTES DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, INCLUIR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E A FRASE: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	100	
03	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	174	
04	BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, SUCO DE LIMÃO E RASPAS DE LIMÃO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM) - UN	174	
05	BOLO INTEGRAL (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	125	
06	BOLO SABOR COCO COM COBERTURA DE CALDA DE COCO (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	172	
07	BOLO SABOR LARANJA COM COBERTURA DE CALDA DE LARANJA (FORMA MEDINDO 38 X 22 CM)	172	
08	BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE BOLO SIMPLES, SEM FARINHA DE TRIGO E LEITE, COM SABORES VARIADOS, PESANDO CERCA DE 500G GRAMAS (FORMA REDONDA COM FURO COM DIAMETRO DE 14/16 CM E ALTURA DE 7/8 CM) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA. FABRICADO EM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA. INCLUIR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E A FRASE: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE.	40	

09	CAFÉ COMPLETO A SER SERVIDO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO CONTENDO: PÃO DE MILHO, PÃO SOVADO, QUEIJO TRADICIONAL, QUEIJO TEMPERADO, COPA, SALAME, LINGUIÇA COZIDA, MORCELA, TORRESMO, CHIMIAS (MELADO, NATA E MAIS TRÊS SABORES), RISOLES DE CARNE E FRANGO, PASTÉIS, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, MINI PIZZA, NINI HAMBURGUER (PÃO, MAIONESE, ALFACE, CARNE, GELEIA, QUEIJO, PIMENTA, PALITO), MINI CACHORRO QUENTE (PÃO, MAIONESE, MOLHO, BATATA PALHA, GUARDANAPO), CANAPÉS (MASSINHA, RECHEIO, SALSA), CANUDINHOS (RECHEIO, CANUDINHO), BARQUETES (CANOINHA, RECHEIO, CEREJA, FIOS DE OVOS), ENFIADINHO (PALITO), ENROLADINHO DE FRIOS, ABÓBORA, PÊSSEGO, QUINDIM, NARIZ ENTUPIDO, TROUXINHA DE MORANGO, BOLACHA CASEIRA, ROCOMBOLE, CUCA (DIVERSOS SABORES), TORTA FRIA (FRANGO, PICLES), SOBREMESAS (TORTA DE BOLACHA, PUDIM, UVA, ABACAXI, BANANA, PÊSSEGO), DOCINHOS (TRADICIONAIS, GOURMET, QUINDIN), BOLO MORANGO, BOLO CASSATA DE MORANGO, TORTA BONOFFEE, TORTAS TRADICIONAIS (MARTA ROCHA, CHOCOLATE, SUPER BOA, ABACAXI, PALOMA), BATATA FRITA, BEBIDAS (CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, CHÁ, SUCO NATURAL DE UVA E LARANJA).	1.140	
10	DOCINHOS SORTIDOS	4.200	
11	MINI HAMBURGUER DE CARNE, 80G APROXIMADAMENTE.	4.100	
12	MINI-PIZZA SABORES DIVERSOS, 28 À 35G APROXIMADAMENTE.	4.900	
13	MUFFIN ASSADO, COM PESO EM TORNO DE 100G, ZERO LACTOSE E SEM GLÚTEN, ELABORADO COM FARINHAS PERMITIDAS PARA DIETA SEM GLÚTEN E SEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA NA PREPARAÇÃO. FABRICADO EM ATÉ 12H ANTES DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM TAMPA, INCLUIR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E A FRASE: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	100	
14	NEGA MALUCA GRANDE SABOR CHOCOLATE PRETO COM COBERTURA DE BRIGADEIRO E GRANULADO DE CHOCOLATE PRETO E BRANCO (FORMA MEDINDO 38X22 CM)	200	
15	PASTEL GRANDE DE CARNE, 150G APROXIMADAMENTE.	100	
16	SALADA DE FRUTAS: PREPARAÇÃO COMPOSTA POR FRUTAS FRESCAS, HIGIENIZADAS, SELECIONADAS E DE BOA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUZIDA COM FRUTAS CORTADAS EM PEDAÇOS UNIFORMES, PODENDO CONTER BANANA, MAÇÃ, MAMÃO,	500	

	LARANJA, MELÃO, ABACAXI, MORANGO E/OU OUTRAS FRUTAS DA ÉPOCA, CONFORME DISPONIBILIDADE. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300 G, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, LIMPA, ÍNTEGRA, FECHADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.		

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de novembro de 2026 – Edição 1.458 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 260/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO, ITENS FRACASSADOS DA SEGUNDA LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 23 de novembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 23 de novembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 23/11/2026 às 7h59.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO, ITENS FRACASSADOS DA SEGUNDA LICITAÇÃO.**
2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN

01	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM PA2 MF, ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890	50 UN	1.041,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM PA2 MF, ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890	50 UN	1.746,33

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o item 5, e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela licitante vencedora no prazo e na forma estabelecidos no item 6.

4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e/ou fabricante, quando aplicável, e dos valores unitários e totais do item, englobando todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem

se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
5.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo ou outra informação capaz de revelar sua identidade, sob pena de desclassificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação neste certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, após o término da fase de lances, encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).
6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.
6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de Capacidade Técnica (operacional), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu de forma satisfatória materiais de características semelhantes e diâmetro compatível ao objeto deste Termo de Referência.
b) Certificado/Laudo de Ensaio Técnico emitido por laboratório comprovando que os itens tubos de concreto atendem aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (fpk) ou declaração do fabricante assegurando que os itens Tubos de Concreto são produzidos em estrita conformidade com os ensaios de compressão diametral e absorção de água exigidos pela norma ABNT NBR 8890.

6.7. DECLARAÇÕES
a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES
7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO
14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) demais hipóteses previstas em lei.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
16.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30° (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.
18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetua cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
18.3. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a situação tributária da CONTRATADA.
18.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.
18.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
18.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.7. A medição será realizada com base nos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
18.8. O recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva, que ficará condicionada à conferência das quantidades, especificações, número do lote, prazo de validade,

integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.
18.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
18.10. A Nota Fiscal será conferida pelo fiscal da contratação quanto à sua conformidade com a Nota de Empenho e com os produtos efetivamente entregues, constituindo requisito para o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o posterior pagamento.
18.11. O pagamento será efetuado pela Administração, após o recebimento definitivo dos produtos e a liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO
19.1. O fornecimento será estritamente parcelado. Conforme a necessidade operacional das frentes de manutenção rural, a Secretaria emitirá a correspondente Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A detentora da Ata deverá carregar, transportar e descarregar os tubos com segurança utilizando equipamento mecânico adequado (caminhão munck ou similar).
19.2. Local de Entrega: Diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Benjamin Mainardi, nº 82, Bairro Industrial ou, mediante solicitação justificada no pedido, no local exato da execução da obra nas estradas vicinais do Município, sem custos adicionais de frete (*FOB* por conta do fornecedor).
19.3. Prazo para a Prestação/Entrega: O prazo máximo para a entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
19.4. Horários de Recebimento: As entregas deverão ocorrer exclusivamente nos dias úteis, de **segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**, salvo condições emergenciais previamente autorizadas pela Secretaria.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei.
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
21.1.1. Para fins de observância do prazo previsto no item 21.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.
21.1.2. Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizadas as alterações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e as condições legalmente estabelecidos, não se confundindo tais alterações com os quantitativos registrados na Ata.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
22.3. A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.
22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:
23.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 05/11/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 05 de novembro de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de novembro de 2026 – Edição 1.458 – Lei 2.558/2014

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção, desobstrução e recuperação de estradas vicinais pertencentes à malha rodoviária rural deste Município constituem atividades contínuas e indispensáveis para assegurar o escoamento seguro da produção agrícola, o transporte escolar e o livre trânsito dos cidadãos. O principal fator de deterioração dessas vias decorre da ação severa das águas pluviais combinada à ausência ou ao colapso de estruturas de transposição e drenagem profunda.

A aquisição de tubos de concreto armado de grande diâmetro (1.500 mm e 2.000 mm) faz-se necessária para substituir bueiros antigos subdimensionados ou que sofreram colapso estrutural, bem como para implantar novas redes de escoamento capazes de suportar o tráfego pesado de caminhões e maquinários agrícolas de grande porte. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelo fato de as demandas de manutenção serem dispersas, sazonais e de imprevisível localização exata, visto que dependem diretamente de ocorrências climáticas e intempéries. O SRP otimiza a gestão pública ao evitar estoques massivos de materiais altamente pesados e onerosos no pátio rodoviário, permitindo que o fornecimento ocorra de maneira parcelada e sob demanda.

Por fim, a abertura deste novo certame fundamenta-se na necessidade de suprir a referida demanda técnica, visto que os itens correspondentes restaram frustrados (desertos) no Pregão Eletrônico nº 52/2026, persistindo o interesse público e a urgência no atendimento da necessidade administrativa de manutenção das vias públicas.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no item 77 do Plano de Contratações Anual (PCA) do corrente exercício, estando alinhada com o planejamento estratégico da Administração e com as diretrizes orçamentárias voltadas à conservação de vias públicas e infraestrutura rural.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem fornecidos deverão atender estritamente aos seguintes requisitos:

- Especificação Técnica: Tubos de seção circular de concreto armado, classe de resistência PA-2, com encaixe do tipo Macho e Fêmea (MF), em estrita conformidade com os critérios de desempenho da norma ABNT NBR 8890.
- Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Benjamin Mainardi, nº82, Bairro Industrial ou, mediante solicitação expressa, nos locais das frentes de trabalho nas estradas vicinais indicadas na Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais de frete para a Administração.
- Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela detentora da Ata de Registro de Preços.

- Garantia: O fornecedor deverá garantir o material contra defeitos latentes de fabricação, fissuras estruturais prévias ao assentamento ou desconformidades de moldagem pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra falhas decorrentes do processo de fabricação.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estipulados foram dimensionados com base no levantamento físico-técnico realizado pelo Setor de Planejamento, juntamente com o Secretário de Obras Municipal, onde foram constatados os pontos críticos de estradas vicinais que necessitam de intervenção imediata ou preventiva ao longo dos próximos 12 meses. Por se tratar de uma licitação conduzida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), os volumes indicados representam uma estimativa máxima para o período de vigência da Ata, gerando obrigação de fornecimento à contratada, mas não obrigação de compra integral por parte desta Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM PA2 MF, ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890 - UN	50 UNIDADES
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 2000MM PA2 MF, ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890 - UN	50 UNIDADES

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas alternativas tecnológicas aplicáveis para a drenagem de grandes volumes em estradas vicinais, dentre as quais destacam-se:

- Tubos Corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade): Apresentam vantagens de manuseio devido à leveza, porém possuem custo de aquisição significativamente superior e demandam critérios rigorosos de compactação lateral do solo que reduzem a viabilidade prática em frentes de trabalho rurais isoladas.
- Pontilhões de Madeira: Alternativa antiga e de baixa durabilidade, que exige manutenção florestal constante e apresenta riscos estruturais elevados sob o tráfego de cargas pesadas modernas.
- Tubos de Concreto Pré-Moldado Armado (Solução Escolhida): Destacam-se pela alta resistência mecânica sob cargas rodoviárias pesadas, longa vida útil, estabilidade hidráulica e ampla disponibilidade de fornecedores regionais. Essa alternativa mitiga custos logísticos de frete de longo curso, consolidando-se como a opção de melhor viabilidade técnica e econômica para a Administração Pública.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores foi realizada com base no Orçamento Geral da União (OGU) fornecido pela Caixa Econômica Federal e pesquisa no Licitacon cujos valores unitários e médias apuradas encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Un 1	Valor Un 2	Valor Un 3	Média
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM PA2 MF, ENCAIXE MACHO E	980,00	1.200,00	945,00	1.041,00

	FÊMEA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890 - UN				
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 2000MM PA2 MF, ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890 - UN	1.700,00	1.950,00	1.589,00	1.746,33

- Estimativa do Valor Total da Contratação: O valor total estimado para o atendimento integral da ata perfaz o montante de R$ 139.366,50, calculado a partir da multiplicação das médias obtidas pelas quantidades projetadas (50 UN x R$ 1.041,00 = R$ 52.050,00; e 50 UN x R$ 1.746,33 = R$ 87.316,50).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada compreende o fornecimento parcelado de artefatos de cimento de alta resistência estrutural (classe PA-2) adequados para suportar pressões de aterro profundo e cargas móveis rodoviárias. O fornecedor vencedor assumirá total responsabilidade pela fabricação, transporte e descarregamento seguro das peças pesadas nos locais indicados pelo município. A equipe da Secretaria de Obras executará o assentamento, berço e reaterro, garantindo que as vias vicinais contem com infraestrutura durável e capaz de suportar as safras agrícolas.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação será processado por meio do julgamento de Menor Preço por Item. O parcelamento justifica-se para ampliar a competitividade do certame, uma vez que permite que fabricantes regionais que possuam formas e fôrmas operacionais para apenas um dos grandes diâmetros exigidos possam concorrer em igualdade de condições, evitando o direcionamento a grandes indústrias e assegurando a proposta economicamente mais vantajosa para o erário.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Economicidade: A adoção do SRP possibilita a obtenção de preços vantajosos decorrentes da economia de escala da projeção anual, blindando a administração contra compras fracionadas de emergência por dispensa de licitação.
- Eficiência de Recursos: Elimina custos com perdas de materiais estocados indevidamente ao relento e otimiza o uso do maquinário público, que será deslocado para as obras apenas no momento exato do recebimento programado das manilhas.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da celebração da Ata de Registro de Preços serão adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- definição dos fiscais e gestores da contratação;
- emissão das portarias de fiscalização;
- orientação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este processo de fornecimento possui interdependência com as atividades operacionais internas da Secretaria de Obras, que utilizará maquinário próprio (escavadeiras e caminhões) ou contratos vigentes de locação de frotas pesadas para a execução da vala, berço de brita e reaterro. Vincula-

se também a eventuais Atas de Registro de Preços ativas para o fornecimento de cimento, areia e pedra rachão destinados à confecção das bocas e alas de proteção do bueiro. Registra-se a independência operacional em relação à Atas de Registro de Preços vigentes no Município para tubos de concreto de diâmetros menores (de até 1.000 mm), uma vez que tais materiais destas Atas são destinados ao atendimento de demandas distintas da administração, tais como a ampliação e manutenção de redes de esgoto urbano e galerias pluviais de menor vazão.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução de bueiros e substituição de tubulações em cursos d'água naturais podem gerar assoreamento temporário a jusante da estrutura. Como medidas mitigadoras, exige-se que a equipe executora realize o reaterro e a proteção mecânica das cabeceiras de terra imediatamente após o assentamento das peças de concreto. Peças danificadas ou manilhas antigas inservíveis removidas deverão ser coletadas e destinadas de forma regular pelo município, seguindo as normas ambientais de destinação do referente material.

XII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises de mercado, econômicas e logísticas consolidadas neste estudo, esta Secretaria Municipal de Obras e Viação declara a viabilidade técnica e econômica da contratação. O modelo proposto apresenta-se como a solução mais segura, eficiente e vantajosa para o pleno atendimento das necessidades de manutenção da trafegabilidade e drenagem das estradas vicinais deste Município.

Arroio do Tigre, 01 de outubro de 2026.

FABIANO KONRAD
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Na condição de Autoridade Superior do Município de Arroio do Tigre, acolho integralmente o Estudo Técnico Preliminar e DECLARO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos termos propostos, determinando o prosseguimento do processo licitatório.

VANDERLEI HERMES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de novembro de 2026 – Edição 1.458 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO
O objeto do presente certame consiste no Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de tubos de seção circular de concreto armado, destinados ao atendimento das demandas de drenagem, canalização e substituição de bueiros colapsados nas estradas vicinais da malha rodoviária do Município.

- **Natureza do Objeto:** Bem **comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas nacionais (ABNT NBR 8890).
- Quantitativos e Especificações:
 - **Item 1:** Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe de resistência PA-2, diâmetro nominal de 1.500 mm, com encaixe do tipo Macho e Fêmea (MF). Unidade: UN. **Quantidade Estimada: 50 unidades**.
 - **Item 2:** Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe de resistência PA-2, diâmetro nominal de 2.000 mm, com encaixe do tipo Macho e Fêmea (MF). Unidade: UN. **Quantidade Estimada: 50 unidades**.
- **Prazo do Contrato/Ata:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com base na legislação geral de licitações.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação fundamenta-se integralmente nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da aquisição por SRP. O ETP evidenciou que a malha viária rural sofre deterioração contínua pela ação das águas pluviais, exigindo substituições céleres e pontuais de bueiros pela Secretaria de Obras. O Registro de Preços mostra-se a ferramenta ideal para evitar a imobilização de recursos públicos em estoques massivos e o perecimento de materiais pesados ao relento, garantindo fornecimento fracionado e sob demanda.
Ademais, a abertura deste novo certame fundamenta-se na necessidade de suprir a referida demanda técnica, visto que os itens correspondentes restaram frustrados (desertos) no Pregão Eletrônico nº 52/2026, persistindo o interesse público e a urgência no atendimento da necessidade administrativa de manutenção das vias públicas.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução compreende o fornecimento globalizado e parcelado de artefatos de cimento de alta resistência estrutural (classe PA-2), dimensionados para suportar pressões de aterro profundo e cargas móveis rodoviárias decorrentes do fluxo de caminhões de safra e maquinários agrícolas.
Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução engloba desde o processo de fabricação controlada sob normas da ABNT (ABNT NBR 8890), a logística de transporte de carga pesada, até o descarregamento mecânico seguro (via munck ou similar) nos pontos indicados pelo Município. Após o término da vida útil das estruturas (estimada em mais de 30 anos sob condições normais de

uso), os resíduos de concreto armado inservíveis são passíveis de trituração para reaproveitamento como sub-base rodoviária, fechando o ciclo de sustentabilidade do material.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

Habilitação Jurídica

- Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário, devidamente registrado, e suas alterações, ou documento consolidado vigente;
- Documento de identificação do representante legal da empresa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

Habilitação Econômico-Financeira:

- **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública, caso não conste prazo de validade expresso no documento.

Habilitação Técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica (operacional)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu de forma satisfatória materiais de características semelhantes e diâmetro compatível ao objeto deste Termo de Referência.
- **Certificado/Laudo de Ensaio Técnico** emitido por laboratório comprovando que os itens tubos de Concreto atendem aos requisitos da ABNT NBR 9781, especialmente quanto à resistência característica à compressão (fpk) ou declaração do fabricante assegurando que os itens Tubos de Concreto são produzidos em estrita conformidade com os ensaios de compressão diametral e absorção de água exigidos pela norma ABNT NBR 8890.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços produzirá os resultados pretendidos por meio do seguinte fluxo operacional:

- **Descrição da Prestação:** O fornecimento será estritamente parcelado. Conforme a necessidade operacional das frentes de manutenção rural, a Secretaria emitirá a correspondente Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A detentora da Ata deverá carregar, transportar e descarregar os tubos com segurança utilizando equipamento mecânico adequado (caminhão munck ou similar).

Local de Entrega: Diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Benjamin Mainardi, nº 82, Bairro Industrial ou, mediante solicitação justificada no pedido, no

local exato da execução da obra nas estradas vicinais do Município, sem custos adicionais de frete (*FOB* por conta do fornecedor).
Prazo para a Prestação/Entrega: O prazo máximo para a entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

- **Validade das Propostas:** As propostas apresentadas na sessão pública possuirão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do certame.
- **Responsável pelo Recebimento:** O recebimento dar-se-á pelo servidor responsável pelo Almoxarifado ou encarregado da frente de obras no ato da entrega física.
- **Horários de Recebimento:** As entregas deverão ocorrer exclusivamente nos dias úteis, de **segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**, salvo condições emergenciais previamente autorizadas pela Secretaria.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A execução do objeto e o controle de saldos da Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por servidores formalmente designados pela Administração Pública:

- **Gestor do Contrato:** Fabiano Konrad, Secretário Municipal de Obras e Viação, responsável pelos seguintes atos administrativos: controle de saldo da ata, aplicação de penalidades contratuais, prorrogações de vigência das obrigações.
- **Fiscal do Contrato:** Servidor Lucas Ritter da Silva, encarregado de acompanhar prazos de entregas, acompanhar a execução física, atestar a qualidade das manilhas entregues, conferir as especificações de diâmetro e resistência mecânica, aplicar notificações extrajudiciais quando houver descumprimento de prazos ou demais inconformidades com a Ata.
- **Frequência e Modalidade:** A fiscalização será exercida de forma direta e pontual a cada entrega efetuada, inspecionando as peças descarregadas no que tange à ausência de fissuras, trincas ou quebras nas emendas estruturais.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Critério de Medição: A medição será efetuada por **unidade (UN)** de tubo efetivamente entregue e aceito em conformidade com as quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento, rejeitando-se peças que apresentem avarias de transporte ou defeitos de cura mecânica.
Prazo para Pagamento: O pagamento será processado de forma parcelada, correspondendo a cada lote entregue. Após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal responsável, o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, mediante crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
A seleção do fornecedor dar-se-á com base nos princípios da ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração:

Fundamentação Legal (Lei Federal nº 14.133/2021): Regulamentado com fulcro no Artigo 28, Inciso I combinado com as regras do Sistema de Registro de Preços.
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica, realizada por meio de plataforma oficial de compras públicas de livre acesso.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

i) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A estimativa de valores foi realizada com base no Orçamento Geral da União (OGU) fornecido pela Caixa Econômica Federal e pesquisa no Licitacon cujos valores unitários e médias apuradas encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Un 1	Valor Un 2	Valor Un 3	Média
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM PA2 MF, ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890 - UN	980,00	1.200,00	945,00	1.041,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 2000MM PA2 MF, ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890 - UN	1.700,00	1.950,00	1.589,00	1.746,33

- **Estimativa do Valor Total da Contratação:** O valor total estimado para o atendimento integral da ata perfaz o montante de **R$ 139.366,50**, calculado a partir da multiplicação das médias obtidas pelas quantidades projetadas (50 UN x R$ 1.041,00 = R$ 52.050,00; e 50 UN x R$ 1.746,33 = R$ 87.316,50).

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação: 06.001.26.782.0170.2220.3.3.90.39.00 - Construção e Manutenção de Pontes, Pontilhões e Bueiros.
Dotação: 11.001.26.451.0110.2221.3.3.90.39.00 - Construção, Modernização. Ampliação e Manutenção de Vias.

Arroio do Tigre, 08 de outubro de 2026.

FABIANO KONRAD
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de novembro de 2026 – Edição 1.458 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 73/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO, ITENS FRACASSADOS DA SEGUNDA LICITAÇÃO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 260/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO
3.1. Para a contratação dos itens registrados nesta Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R$	R$
02		UN	R$	R$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. Na hipótese de deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento serão realizadas pelas Secretarias Municipais ou demais órgãos da Administração, conforme suas necessidades, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.
5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
5.3. de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação decorrente, bem como aqueles que apresentarem avarias, baixa qualidade ou condições inadequadas ao consumo, serão rejeitados pela Administração e deverão ser imediatamente retirados pela contratada, que deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, em prazo a ser fixado pela fiscalização, compatível com a necessidade que originou o fornecimento.
5.6. A recusa ou o descumprimento injustificado da obrigação de substituição dos produtos poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis.
5.7. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados no Estudo Técnico Preliminar, conforme a necessidade da Administração, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, podendo ser definido outro horário pela Administração quando se tratar de evento específico, sem custos adicionais de transporte ou entrega.
5.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados e acondicionados, observadas as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte adequado até o local indicado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que tiver seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. O licitante que tiver seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de contratação decorrente, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.1.1. Sem prejuízo das multas previstas neste item, poderão ser aplicadas as demais sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão exercidas pelo gestor Fabiano Konrad e o fiscal Lucas Ritter da Silva, conforme tabela abaixo, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização dos produtos recebidos quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o produto ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas pelo fiscal ao respectivo gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o fornecedor para adotar as providências necessárias à correção, podendo, quando for o caso, ser recomendada a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ___ de 2026.

_____	_____
VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM PA2 MF, ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890	50 UN	
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1500MM PA2 MF, ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890	50 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de novembro de 2026 – Edição 1.458 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 261/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MESAS DE ESCRITÓRIO EM FORMATO "L", COM GAVETEIRO LATERAL INTEGRADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 24 de novembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 24 de novembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 24/11/2026 às 7h59.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MESAS DE ESCRITÓRIO EM FORMATO "L", COM GAVETEIRO LATERAL INTEGRADO.**
2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. **Especificações técnicas:**
Cada unidade deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Mesa de escritório em formato "L", destinada ao uso administrativo;

- Dimensões de 1.500 mm de comprimento × 600 mm de profundidade em cada lado × 770 mm de altura;
- Tampo confeccionado em painel de madeira reconstituída, tipo MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com material melamínico de baixa pressão ou acabamento tecnicamente equivalente, na cor branca;
- Superfície do tampo lisa, uniforme, resistente ao uso cotidiano e de fácil limpeza;
- Bordas do tampo com acabamento em material termoplástico, preferencialmente fita de PVC ou ABS, devidamente aderida e sem arestas cortantes;
- Estrutura lateral composta por painéis de sustentação confeccionados em MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestidos em ambas as faces com material melamínico de baixa pressão ou acabamento tecnicamente equivalente, na cor branca;
- Estrutura dimensionada para proporcionar estabilidade e resistência durante o uso normal;
- Gaveteiro lateral integrado, confeccionado em MDF e revestido em material melamínico na cor branca;
- Gaveteiro composto por 03 (três) gavetas, dispostas verticalmente, com aproximadamente 400 mm de largura, 450 mm de altura total e 400 mm de profundidade;
- Gavetas com frentes revestidas na cor branca e dotadas de puxadores metálicos ou de material de resistência equivalente;
- Gavetas dotadas de sistema de deslizamento por corrediças metálicas ou sistema tecnicamente equivalente, permitindo abertura e fechamento adequados;
- Fundo e laterais das gavetas devidamente estruturados, sem rebarbas, arestas cortantes ou partes soltas;
- Passa-cabos circular no tampo, com acabamento apropriado, destinado à organização e passagem dos cabos de equipamentos de informática e telefonia;
- Componentes com acabamento uniforme, sem empenamentos, trincas, descascamentos, falhas de revestimento ou defeitos de fabricação;
- Materiais novos, de primeiro uso e próprios para fabricação de mobiliário de escritório;
- Fornecimento do móvel montado ou acompanhado de todos os componentes, ferragens e acessórios necessários à montagem, quando aplicável;
- Ferragens e sistemas de fixação adequados ao peso e às dimensões do móvel, proporcionando resistência, estabilidade e segurança;
- Entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, sem avarias decorrentes de fabricação, transporte ou montagem;
- Cor predominante: branca.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN
01	AQUISIÇÃO DE MESAS DE ESCRITÓRIO EM FORMATO “L”, COM GAVETEIRO LATERAL INTEGRADO	20 UN	2.039,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.
3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS
4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando-se o item 5, e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela licitante vencedora no prazo e na forma estabelecidos no item 6.
4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA
5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e/ou fabricante, quando aplicável, e dos valores unitários e totais do item, englobando todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
5.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura, carimbo ou outra informação capaz de revelar sua identidade, sob pena de desclassificação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, após o término da fase de lances, encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da

filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.6. DECLARAÇÕES
a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES
7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no item anterior, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) demais hipóteses previstas em lei.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
16.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30° (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.
18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetua cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
18.3. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a situação tributária da CONTRATADA.
18.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.
18.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
18.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o disposto no edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.7. A medição será realizada com base nos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
18.8. O recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva, que ficará condicionada à conferência das quantidades, especificações, número do lote, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.
18.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Nota de Empenho, contendo a identificação dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
18.10. A Nota Fiscal será conferida pelo fiscal da contratação quanto à sua conformidade com a Nota de Empenho e com os produtos efetivamente entregues, constituindo requisito para o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o posterior pagamento.
18.11. O pagamento será efetuado pela Administração, após o recebimento definitivo dos produtos e a liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO
19.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade das unidades requisitantes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
19.2. A contratação decorrente da Ata será formalizada pelo instrumento cabível, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital e na própria Ata.

19.3. A contratada deverá realizar cada fornecimento de acordo com a respectiva solicitação ou ordem de fornecimento, observando rigorosamente os quantitativos, especificações, locais e prazos estabelecidos.

19.4. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- **Centro Administrativo, incluindo a Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Gabinete**: Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro, Arroio do Tigre/RS.
- **Secretaria Municipal de Obras:** Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/RS.

19.5. Prazo de entrega: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

19.6. Condições de entrega: Os materiais deverão ser entregues:

- em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- devidamente embalados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte;
- sem sinais de violação, avarias, deformações ou danos;
- em perfeitas condições de uso;
- acompanhados da respectiva nota fiscal;
- em horário de expediente da Administração Municipal.

19.7. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade do objeto fornecido.

19.8. Recebimento:

Será realizado mediante conferência dos produtos, observando-se os quantitativos, as especificações técnicas, a integridade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar o recebimento do produto, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município. O recebimento definitivo somente será considerado efetivado após a verificação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas na contratação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada na forma da lei.
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
21.1.1. Para fins de observância do prazo previsto no item 21.1, deverão ser preservados integralmente os 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, não se computando, para esse fim, o dia da apresentação do pedido ou da impugnação nem o dia da abertura da sessão pública.
21.1.2. Será considerado intempestivo o pedido de esclarecimento ou a impugnação apresentados após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores.
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizadas as alterações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e as condições legalmente estabelecidos, não se confundindo tais alterações com os quantitativos registrados na Ata.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração fiscalizará e acompanhará a execução do objeto por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do instrumento contratual.
22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.
22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:
23.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 05/11/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 05 de novembro de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de novembro de 2026 – Edição 1.458 – Lei 2.558/2014

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de mesas de escritório em formato “L”, com gaveteiro lateral integrado, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas do Centro Administrativo, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Obras do Município de Arroio do Tigre/RS.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
A contratação decorre da necessidade de disponibilização e complementação de mobiliário adequado para os ambientes administrativos do Centro Administrativo, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Obras.
A aquisição visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, possibilitando a organização dos postos de trabalho, a acomodação de equipamentos e documentos e o melhor aproveitamento dos espaços destinados aos servidores.
A demanda foi definida a partir das necessidades apresentadas pelas unidades administrativas, considerando-se as características dos ambientes e a necessidade de mobiliário compatível com as atividades desempenhadas.
A solução pretendida consiste na aquisição de mesas de escritório em formato “L”, com gaveteiro lateral integrado, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração e no projeto elaborado pelo Setor de Engenharia e Projetos.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:
A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2026, alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às metas institucionais das Secretarias demandantes.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
As mesas deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração, observando o projeto elaborado pelo Setor de Engenharia e Projetos. O mobiliário deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Mesa de escritório de formato “L”, destinada ao uso administrativo;
- Dimensões aproximadas de 1.500 mm de comprimento × 600 mm de profundidade (em cada lado) × 770 mm de altura;
- Tampo confeccionado em painel de madeira reconstituída, tipo MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com material melamínico de baixa pressão ou acabamento equivalente, na cor branca;
- Tampo com superfície lisa, uniforme, resistente ao uso cotidiano e de fácil limpeza;
- Bordas do tampo com acabamento em material termoplástico, em PVC, ABS, ou material tecnicamente equivalente, com espessura e acabamento compatíveis com o mobiliário, perfeitamente aderida e sem arestas cortantes;
- Estrutura lateral composta por painéis de sustentação confeccionados em MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestidos em ambas as faces com material melamínico de

baixa pressão ou acabamento equivalente, na cor branca, garantindo estabilidade e resistência ao conjunto;
- Estrutura dimensionada de modo a proporcionar estabilidade durante o uso normal, sem apresentar oscilações excessivas ou deformações;
- Gaveteiro lateral integrado, confeccionado em MDF, revestido em material melamínico na cor branca;
- Gaveteiro composto por 03 (três) gavetas, dispostas verticalmente, com 400 mm de largura, 450 mm de altura total e 400 mm de profundidade;
- Gavetas com frentes revestidas na cor branca e dotadas de puxadores metálicos ou em material de resistência equivalente, com acabamento compatível com o conjunto;
- Gavetas dotadas de sistema de deslizamento por corrediças metálicas ou sistema tecnicamente equivalente, permitindo abertura e fechamento suaves;
- Fundo e laterais das gavetas devidamente estruturados, sem rebarbas, arestas cortantes ou partes soltas;
- Passa-cabos circular no tampo, com acabamento apropriado, destinado à organização e passagem de cabos de equipamentos de informática e telefonia;
- Todos os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, sem empenamentos, trincas, descascamentos, falhas de revestimento ou defeitos de fabricação;
- Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso e próprios para fabricação de mobiliário de escritório;
- O móvel deverá ser fornecido montado ou acompanhado de todos os componentes, ferragens e acessórios necessários à montagem, quando aplicável;
- As ferragens e sistemas de fixação deverão ser adequados ao peso e às dimensões do móvel, proporcionando resistência e estabilidade;
- O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem avarias decorrentes de fabricação, transporte ou montagem;
- Cor predominante: branca.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do produto, sem prejuízo da garantia legal.

Condições de entrega: Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais:
- **Secretaria Municipal de Obras:** Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial;
- **Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Gabinete:** Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal. Sendo que os produtos deverão ser entregues sem avarias e em condições adequadas de utilização.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:
A quantidade foi estabelecida com base na demanda apresentada pelas unidades administrativas envolvidas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Mesa de escritório em formato “L”, com gaveteiro lateral integrado, conforme especificações técnicas estabelecidas neste ETP e no projeto elaborado pelo Setor de Engenharia e Projetos.	Unidade	20

Distribuição estimada:

- 18 unidades para o Centro Administrativo e a Secretaria Municipal da Fazenda;
- 2 unidades para a Secretaria Municipal de Obras.

Total estimado: 20 (vinte) unidades. O quantitativo corresponde à estimativa da demanda para fins de registro de preços, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas de aquisição de mobiliário novo disponível no mercado, fabricação de móveis sob medida e aproveitamento ou remanejamento de mobiliário existente.

Considerando as dimensões, características e funcionalidades necessárias aos ambientes administrativos, bem como a necessidade de padronização, resistência, durabilidade e adequação dos postos de trabalho, concluiu-se que a aquisição de mesas novas de escritório em formato “L”, com gaveteiro lateral integrado, constitui a solução mais adequada para atender à demanda da Administração Municipal.

A solução está disponível no mercado, havendo fornecedores do ramo de mobiliário de escritório e fabricação de móveis sob medida aptos a fornecer o objeto conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores, considerando o fornecimento de 20 (vinte) mesas com as características especificadas, conforme demonstrado a seguir:

FORNECEDOR	CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Destak Móveis sob medida	31.167.783/0001-26	20	R$1.687,00	R$33.740,00
Raddatz Marcenaria	03.622.007/0001-33	20	R$2.130,00	R$42.600,00
Arbortetto Móveis sob medida	32.343.823/0001-06	20	R$2.300,00	R$46.000,00

Os orçamentos e demais documentos que fundamentam a pesquisa de preços serão anexados ao processo administrativo, servindo de subsídio para a definição do valor estimado da contratação, observada a metodologia de cálculo adotada pela Administração e a compatibilidade dos preços com as condições de mercado.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na pesquisa de preços realizada junto aos três fornecedores, o valor estimado para a aquisição de 20 (vinte) mesas de escritório em formato “L”, com gaveteiro lateral integrado, corresponde a R$ 40.780,00 (quarenta mil, setecentos e oitenta reais), considerando a média aritmética dos valores unitários cotados, de R$ 2.039,00 por mesa.

A estimativa foi elaborada a partir dos orçamentos obtidos, considerando as especificações técnicas do objeto e a quantidade necessária para atendimento das demandas da Administração Municipal. O valor definitivo deverá observar a metodologia de pesquisa de preços adotada e a documentação constante do processo administrativo.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de mesas de escritório em formato “L”, com gaveteiro lateral integrado, destinadas aos ambientes administrativos do Centro Administrativo, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Obras.
A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de aquisição dos bens de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade no atendimento da demanda e evitando a aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado.
A solução contempla o fornecimento dos móveis conforme as especificações técnicas estabelecidas, a entrega nos locais indicados pela Administração e, quando aplicável, a montagem necessária para sua adequada utilização.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
O objeto será licitado em item único, considerando que se trata de mobiliário de mesma natureza, com características técnicas padronizadas e destinado ao mesmo propósito.
A adoção de item único favorece a padronização dos ambientes, a uniformidade dos produtos, a simplificação do recebimento e da fiscalização e a eficiência administrativa.
Não se identifica, diante das características do objeto, prejuízo à competitividade, uma vez que a solução é disponibilizada por diferentes fornecedores do ramo.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:
Com a contratação, pretende-se atender à necessidade de mobiliário dos setores municipais, proporcionando melhores condições de organização, funcionalidade e utilização dos ambientes de trabalho.
Busca-se, ainda, assegurar a padronização dos móveis e disponibilizar estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas, contribuindo para a adequada utilização dos espaços e dos postos de trabalho.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:
A Administração deverá promover o procedimento de contratação, acompanhar as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços e realizar a fiscalização do fornecimento.
No recebimento, deverá ser verificada a conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, quantidade, integridade, acabamento e demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.
Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias deverão ser recusados ou substituídos, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente à utilização de materiais derivados de madeira, ao consumo de matérias-primas e à geração de resíduos provenientes das embalagens e do fornecimento dos móveis.
Como medidas mitigadoras, deverão ser observados os requisitos ambientais aplicáveis aos materiais empregados na fabricação, priorizando-se, quando cabível, materiais provenientes de fontes legalmente regulares e produtos que apresentem menor impacto ambiental.
As embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e, quando cabível, a logística reversa.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Diante do levantamento realizado, considerando a existência de solução disponível no mercado, a compatibilidade do objeto com as necessidades da Administração, a adequação das especificações técnicas e a possibilidade de aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, conclui-se pela viabilidade da contratação.
A solução mostra-se adequada para atender à demanda estimada de mobiliário das unidades administrativas, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

Arroio do Tigre – RS, 08 de outubro de 2026.

ANA FLÁVIA SPETH BONADEO
Diretora Contábil

JULIANA BERNARDY
Secretária Municipal da Fazenda

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de novembro de 2026 – Edição 1.458 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de mesas de escritório em formato "L", com gaveteiro lateral integrado, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas do Centro Administrativo, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Obras do Município de Arroio do Tigre/RS.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:
O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de mesas de escritório em formato "L", com gaveteiro lateral integrado, destinadas às unidades administrativas do Município de Arroio do Tigre/RS.
O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por item único, correspondente ao fornecimento de mesa de escritório em formato "L", com gaveteiro lateral integrado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Mesa de escritório em formato "L", com gaveteiro lateral integrado, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	20

Especificações técnicas: Cada unidade deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Mesa de escritório em formato "L", destinada ao uso administrativo;
- Dimensões de 1.500 mm de comprimento × 600 mm de profundidade em cada lado × 770 mm de altura;
- Tampo confeccionado em painel de madeira reconstituída, tipo MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com material melamínico de baixa pressão ou acabamento tecnicamente equivalente, na cor branca;
- Superfície do tampo lisa, uniforme, resistente ao uso cotidiano e de fácil limpeza;
- Bordas do tampo com acabamento em material termoplástico, preferencialmente fita de PVC ou ABS, devidamente aderida e sem arestas cortantes;
- Estrutura lateral composta por painéis de sustentação confeccionados em MDF, com espessura mínima de 18 mm, revestidos em ambas as faces com material melamínico de baixa pressão ou acabamento tecnicamente equivalente, na cor branca;
- Estrutura dimensionada para proporcionar estabilidade e resistência durante o uso normal;
- Gaveteiro lateral integrado, confeccionado em MDF e revestido em material melamínico na cor branca;
- Gaveteiro composto por 03 (três) gavetas, dispostas verticalmente, com aproximadamente 400 mm de largura, 450 mm de altura total e 400 mm de profundidade;
- Gavetas com frentes revestidas na cor branca e dotadas de puxadores metálicos ou de material de resistência equivalente;
- Gavetas dotadas de sistema de deslizamento por corrediças metálicas ou sistema tecnicamente equivalente, permitindo abertura e fechamento adequados;
- Fundo e laterais das gavetas devidamente estruturados, sem rebarbas, arestas cortantes ou partes soltas;

- Passa-cabos circular no tampo, com acabamento apropriado, destinado à organização e passagem dos cabos de equipamentos de informática e telefonia;
- Componentes com acabamento uniforme, sem empenamentos, trincas, descascamentos, falhas de revestimento ou defeitos de fabricação;
- Materiais novos, de primeiro uso e próprios para fabricação de mobiliário de escritório;
- Fornecimento do móvel montado ou acompanhado de todos os componentes, ferragens e acessórios necessários à montagem, quando aplicável;
- Ferragens e sistemas de fixação adequados ao peso e às dimensões do móvel, proporcionando resistência, estabilidade e segurança;
- Entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, sem avarias decorrentes de fabricação, transporte ou montagem;
- Cor predominante: branca.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida na legislação aplicável e no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações, ficando assegurada a possibilidade de realização de contratação específica, quando devidamente motivada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização e complementação de mobiliário adequado aos ambientes administrativos do Centro Administrativo, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Obras.
A aquisição objetiva proporcionar condições adequadas de organização e funcionalidade dos postos de trabalho, permitindo a acomodação de equipamentos, documentos e demais materiais utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas.
A necessidade da contratação, a solução escolhida, os quantitativos estimados e a análise de mercado encontram-se fundamentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo de contratação. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de aquisição dos bens conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade no atendimento da demanda e evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado. A utilização do SRP encontra respaldo nos arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:
A solução consiste no registro de preços para eventual aquisição de mesas de escritório em formato “L”, com gaveteiro lateral integrado, destinadas às unidades administrativas do Município.

O fornecimento compreenderá a disponibilização dos produtos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os componentes, ferragens e acessórios necessários ao adequado funcionamento e, quando aplicável, à montagem dos móveis.
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados ao uso administrativo e apresentar condições satisfatórias de resistência, estabilidade, segurança, funcionalidade e acabamento.
A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, devendo assegurar que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso.
Os materiais deverão permanecer em condições adequadas de utilização durante sua vida útil, observadas as orientações de conservação e manutenção eventualmente fornecidas pelo fabricante.
As embalagens e os resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
Constituem requisitos mínimos da contratação:
I – Fornecimento de produtos novos e de primeiro uso;
II – Atendimento integral às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
III – entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido;
IV – Transporte dos produtos até os locais de entrega, sob responsabilidade da contratada;
V – Utilização de materiais e componentes adequados à finalidade do objeto;
VI – Entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, sem defeitos, avarias, deformações, trincas, descascamentos ou falhas de acabamento;
VII – Substituição, às expensas da contratada, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
VIII – Fornecimento de todos os componentes, ferragens e acessórios necessários à adequada utilização do mobiliário;
IX – Observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, quando pertinentes;
X – Responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento.

As exigências estabelecidas neste Termo de Referência destinam-se a assegurar a adequação do objeto às necessidades da Administração, sem prejuízo da competitividade do certame.
Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para o Município, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades não decorrentes de uso inadequado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade das unidades requisitantes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
A contratação decorrente da Ata será formalizada pelo instrumento cabível, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital e na própria Ata.

A contratada deverá realizar cada fornecimento de acordo com a respectiva solicitação ou ordem de fornecimento, observando rigorosamente os quantitativos, especificações, locais e prazos estabelecidos.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- **Centro Administrativo, incluindo a Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Gabinete**: Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro, Arroio do Tigre/RS.
- **Secretaria Municipal de Obras:** Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/RS.

Do quantitativo total estimado de 20 (vinte) unidades, 18 (dezoito) mesas serão destinadas ao Centro Administrativo e 02 (duas) mesas à Secretaria Municipal de Obras.

Prazo de entrega: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

Condições de entrega: Os materiais deverão ser entregues:

- em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- devidamente embalados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte;
- sem sinais de violação, avarias, deformações ou danos;
- em perfeitas condições de uso;
- acompanhados da respectiva nota fiscal;
- em horário de expediente da Administração Municipal.

O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade do objeto fornecido.

Recebimento:

Será realizado mediante conferência dos produtos, observando-se os quantitativos, as especificações técnicas, a integridade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar o recebimento do produto, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município. O recebimento definitivo somente será considerado efetivado após a verificação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas na contratação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, a gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata observarão a distribuição de responsabilidades definida pela Administração Municipal, conforme a unidade requisitante e o local de destinação dos bens.

Compete ao gestor acompanhar a execução administrativa da contratação, promover as providências necessárias ao seu regular desenvolvimento e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que demandem decisão administrativa.

Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto:

I – À conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas;

II – Aos quantitativos efetivamente entregues;

III – Às condições de embalagem e acondicionamento;

IV – À integridade dos materiais;
V – Ao cumprimento dos prazos de entrega;
VI – À regularidade da documentação fiscal;
VII – À necessidade de substituição ou correção de produtos entregues em desacordo.
Os responsáveis designados deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização das eventuais inconformidades.
Gestores e fiscais:

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal da Fazenda	Juliana Bernardy	Ana Flávia Speth Bonadeo
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Fabiano Konrad	Lucas Ritter da Silva
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio	Julia Roberta Hammerschmitt	Aline Feiten

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
O pagamento somente será devido após a efetiva entrega e o recebimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto do servidor responsável pela fiscalização. A nota fiscal deverá corresponder aos quantitativos efetivamente entregues e recebidos.
Não será efetuado pagamento por produtos que tenham sido recusados em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas na contratação, enquanto não houver a devida regularização.
Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e a ordem cronológica de pagamentos prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.
Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.
A adoção do pregão decorre da caracterização do objeto como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Forma: Sistema de Registro de Preços.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
A adoção do julgamento por item mostra-se compatível com a natureza do objeto, que possui características padronizadas e pode ser fornecido por diferentes empresas do ramo.
O licitante deverá apresentar proposta contendo descrição compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de produto em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos.

A habilitação do licitante vencedor observará os requisitos previstos no edital, nos termos da legislação aplicável.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores, considerando os valores unitários apresentados para o fornecimento de mesas de escritório em formato “L”, com gaveteiro lateral integrado, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
Para definição do preço unitário de referência, adotou-se a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Média
01	Mesa de escritório em formato “L”, com gaveteiro lateral integrado	R$ 1.687,00	R$ 2.130,00	R$ 2.300,00	R$ 2.039,00

A quantidade estimada é de 20 (vinte) unidades, com valor unitário médio de R$ 2.039,00 (dois mil e trinta e nove reais), totalizando R$ 40.780,00 (quarenta mil, setecentos e oitenta reais). O valor foi calculado com base na média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado, cuja documentação e memória de cálculo integrarão o processo administrativo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
10 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000.0001 - RECURSOS LIVRES

03.001 - SEC ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO
51 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000.0001 - RECURSOS LIVRES;

04.001 - SEC DA FAZENDA
92 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000.0001 - RECURSOS LIVRE;

06.001 - SEC DE OBRAS E VIAÇÃO
150 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000.0001 - RECURSOS LIVRE;

Arroio do Tigre – RS, 08 de outubro de 2026.

ANA FLÁVIA SPETH BONADEO
Diretora Contábil

JULIANA BERNARDY
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de novembro de 2026 – Edição 1.458 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 74/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MESAS DE ESCRITÓRIO EM FORMATO "L", COM GAVETEIRO LATERAL INTEGRADO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 261/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO
3.1. Para a contratação dos itens registrados nesta Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R$	R$
02		UN	R$	R$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. Na hipótese de deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. As solicitações de fornecimento serão realizadas pelas Secretarias Municipais ou demais órgãos da Administração, conforme suas necessidades, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.
5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
5.3. O prazo para entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.
5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação decorrente, bem como aqueles que apresentarem avarias, baixa qualidade ou condições inadequadas ao consumo, serão rejeitados pela Administração e deverão ser imediatamente retirados pela contratada, que deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, em prazo a ser fixado pela fiscalização, compatível com a necessidade que originou o fornecimento.
5.6. A recusa ou o descumprimento injustificado da obrigação de substituição dos produtos poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis.
5.7. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:
• Centro Administrativo, incluindo a Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Gabinete: Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro, Arroio do Tigre/RS.
• Secretaria Municipal de Obras: Rua Benjamim Mainardi, nº 82, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/RS.
5.8. Os materiais deverão ser entregues:
• em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
• devidamente embalados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte;
• sem sinais de violação, avarias, deformações ou danos;
• em perfeitas condições de uso;
• acompanhados da respectiva nota fiscal;
• em horário de expediente da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que tiver seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que tiver seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de contratação decorrente, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.1.1. Sem prejuízo das multas previstas neste item, poderão ser aplicadas as demais sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata serão exercidas pelos gestores e fiscais designados para cada Secretaria Municipal, conforme tabela abaixo, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização dos produtos recebidos quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal da Fazenda	Juliana Bernardy	Ana Flávia Speth Bonadeo
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Fabiano Konrad	Lucas Ritter da Silva
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio	Julia Roberta Hammerschmitt	Aline Feiten

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o produto ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas pelo fiscal ao respectivo gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o fornecedor para adotar as providências necessárias à correção, podendo, quando for o caso, ser recomendada a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ___ de 2026.

_____	_____
VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN
01	AQUISIÇÃO DE MESAS DE ESCRITÓRIO EM FORMATO “L”, COM GAVETEIRO LATERAL INTEGRADO	20 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal